



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0111/2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00122

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERRA NOVA DO NORTE-
MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDA], doravante denominada **COOPERANTE**; e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 01.978.212/0001-00, com sua sede à Avenida Cloves Felicio Vettorato, nº 101 – Centro, CEP 78.505-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDAZIDA] do CPF [REDAZIDA], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

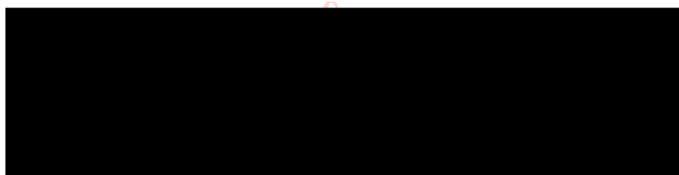
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

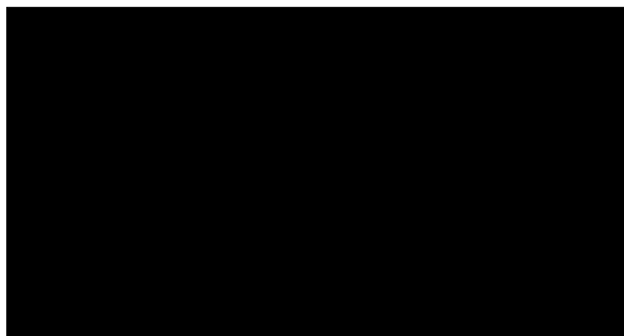
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e data assinados digitalmente.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	PASCOAL ALBERTON Prefeito de Terra Nova do Norte – MT
---	---



JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0111-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CNPJ: 01.978.212/0001-00.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 09/03/2030.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00122.
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado PASCOAL ALBERTON.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1672442

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0112-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE PONTES E LACERDA - MT, CNPJ: 15.023.989/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 09/03/2030.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00123.
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado JAKSON FRANCISCO BASSI.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1672443

PORTARIA Nº 21/2025/JUCEMAT, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0110-2025.	PREFEITURA DE NOVA UBIATÃ.	Rafael Vitalino Ferreira Coelho - Matrícula 225440.	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.
Nº 0111-2025.	PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE.	Rafael Vitalino Ferreira Coelho - Matrícula 225440.	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.
Nº 0112-2025.	PREFEITURA DE PONTES E LACERDA.	Rafael Vitalino Ferreira Coelho - Matrícula 225440.	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.
Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1672447

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025/MTS
DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 018/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica: **HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.756.242/0001-39.**
DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto o fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e síntese - OPME's e utilização de equipamentos aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2025/03048, através do Edital para Credenciamento nº 001/2016/MTS.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **07/03/2025 a 06/09/2025.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303, Programa: 516, Ação: 2029, Fonte: 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.000.00.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI/ HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Protocolo 1672614

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 38/2025/INTERMAT

O Instituto de Terras de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo à disposição constante no artigo 2º, inciso IV, da Portaria nº 134/GSF/SEFAZ/MT/2021, que dispõe sobre a representação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso junto às instituições financeiras em atos relativos à administração de contas bancárias,
RESOLVE:
Art. 1º Designar como **Gestor Financeiro** o titular do cargo de **Coordenador (a) Financeiro (a) e Contábil.**
§ 1º Fica designado como substituto do Gestor Financeiro, na hipótese de eventual ausência, a que título for:

I - o titular da **Gerência Financeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 06 de Março de 2025
Protocolo 1672422

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 124/2025/INDEA-MT
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto nº 1.339 de 11/02/2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;
Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;
Considerando a Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº 8.422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008;
Considerando o disposto no Processo INDEAMT-PRO-2025/02427;
Resolve:
Art.1º Suspender o Registro no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE Nº 144, Entrepósito de Carnes e Derivados - Qualino Suíno Artesanal, inscrito no CNPJ 54417127000 -130, localizada no Município de Primavera do Leste/MT.
Art.2º O INDEA-MT torna público a Suspensão do Registro sob Nº 144, por motivo de solicitação de suspensão pelo Representante legal, conforme previsto no artigo 28 Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 07 de março de 2025.
Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1672587